

Lei Municipal nº 186 de 13 de dezembro de 1975

cria pensão mensal para viúva do falecido funcionário (apresentado) Sr. Olegário Pereira da Silva; da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista M. G.,

Augusto Balbino Mendes Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista M. G. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada uma pensão mensal para a viúva do falecido funcionário (apresentado), Sr. Olegário Pereira da Silva.

Art. 2º A pensão será correspondente a um percentual de 50% do salário mínimo vigente caso a viúva não tenha recursos próprios para perceber 100% do salário mínimo, apresentando esta Prefeitura para efeito de legalização.

Art. 3º A pensão de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei será concedida enquanto perdurar o seu estado de viúva, perdendo o direito a pensão se contrair novas nupcias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria em anexo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor

com força

na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Bela Vista M.G., em 19 de dezembro
de 1995.

Augusto Barbier Mendes
Prefeito Municipal

Benedito A. A. Barbosa
Secretário

18/12/95
Benedito A. A. Barbosa
SECRETÁRIO